ECONOMIA

E se o escritório encerrar? Quem recuse teletrabalho pode ficar sem emprego

Quais são as saídas de uma pessoa que não aceita teletrabalho quando o escritório encerra? Maioria dos advogados aponta para fim do contrato com compensação.

Albert Gea/Reuters

Catarina Almeida Pereira *catarinapereira@negocios.pt*
22 de Março de 2021 às 08:30

A promoção do teletrabalho e a poupança de custos com imobiliário surgem de mãos dadas, pelo menos no relatório da Capgemini divulgado em fevereiro, com base num inquérito a 500 empresas de grande dimensão em nove países: a esmagadora maioria (88%) assumiu que está a poupar com imobiliário e quase todas prevêem poupanças nos próximos três anos, em média de um terço, que acrescem à redução de custos operacionais (-33%) com energia, ar condicionado, ou material de escritório.

E se a proposta de passagem a um regime de teletrabalho permanente vier acompanhada do encerramento do escritório na cidade onde a pessoa habitualmente trabalhava e vive? E se o trabalhador em causa não quiser ou não puder por algum motivo aceitar o acordo de teletrabalho?

Embora os advogados discutam se, nesta circunstância, uma empresa teria margem para avançar para um despedimento coletivo ou por extinção de posto de trabalho, a maioria afasta que haja justificação para tal, mas vários admitem que a consequência possa ser pouco diferente: o trabalhador pode resolver o contrato com uma compensação.

LEIA TAMBÉM
Randstad alarga empregos por WhatsApp a Porto e Coimbra

A discussão surgiu porque quando explicou ao Negócios que a passagem a uma modalidade definitiva de teletrabalho pressupõe acordo, André Pestana Nascimento, da Úria-Menendez Proença de Carvalho, também acrescentou que "perante a recusa de um trabalhador em aceitar o regime de teletrabalho (quando o trabalhador decida fechar

definitivamente os seus escritórios), o empregador poderá ter fundamento para dar início a um processo de despedimento coletivo ou por extinção do posto de trabalho".

Nuno Ferreira Morgado (PLMJ) considera que, sem elementos adicionais, a conclusão é "bastante duvidosa"; Inês Arruda responde que a questão, que já se tem colocado, "é complexa", mas que a recusa é "um facto pessoal, imputável ao trabalhador", o que não é compatível com os requisitos do despedimento coletivo. Susana Afonso (CMS) encara esta solução "com dificuldade".

As advogadas admitem que a situação se compare por analogia a uma recusa de transferência de local de trabalho, o que não justifica um despedimento. No entanto, também concordam: sendo assim, um trabalhador tem direito a resolver o contrato com uma compensação idêntica à de um despedimento coletivo, desde que prove que teve "prejuízo sério". O que, apesar de garantir a compensação, também o deixa sem emprego.

Para André Pestana Nascimento a situação não é comparável à de uma transferência de local de trabalho, pensada para o regime presencial. O advogado da Úria alega que, dependendo das situações, pode não ser fácil provar o "prejuízo sério" e acrescenta que o despedimento garante, além da compensação, os salários que se enquadram no pré-aviso.

Há margem para discussão porque a legislação parece estar desenhada para as situações em que uma empresa só tem trabalhadores dependentes onde tem presença física, um pressuposto que pode ficar rapidamente desatualizado.

> ***O empregador poderá ter fundamento para dar início a um processo de despedimento coletivo ou por extinção de posto de trabalho.***

> *ANDRÉ PESTANA NASCIMENTO*
> Advogado da Uría Menéndez - Proença de carvalho

> ***A análise depende de elementos adicionais. Considero bastante duvidoso que por si só esta decisão possa motivar um despedimento por causas objetivas.***

NUNO FERREIRA MORGADO
Sócio co-coordenador da área de laboral da PLMJ

Obrigado por apoiar o nosso jornalismo.

No Negócios temos como missão disponibilizar informação económica fiável, atual e relevante. E se a batalha pela relevância é uma responsabilidade que nos cabe, no novo enquadramento do setor a capacidade de continuarmos a desempenhar o nosso papel depende cada vez mais do investimento do leitor. Agradecemos a sua confiança. Vamos continuar a trabalhar para a merecer.